

UM “MEMBRUDO NEGRALHÃO”: CALÇAS E CONFLITOS EM LOURENÇO MARQUES (1900-1920)

DOI: 10.5935/2177-664420160017

A “GIFTED BLACK MAN”:
PANTS AND CONFLICTS IN
LOURENÇO MARQUES (1900-
1920)

UN “NEGRO BIEN DOTADO”:
PANTALONES Y
CONFLICTOS EN LOURENZO
MARQUES (1900-1920)

Matheus Serva Pereira *

Resumo: As práticas culturais dos grupos africanos colonizados passaram por processos de ressignificação na medida que as estruturas coloniais foram sendo colocadas em práticas. A construção de um espaço urbano como o de Lourenço Marques (atual Maputo, capital de Moçambique), considerado, sobretudo, capaz de disseminar os preceitos civilizatórios tão caros da expansão colonial, encontrou percalços nas relações quotidianas de seus habitantes. As disputas ao redor daquilo que era permitido vestir nas ruas daquela cidade demonstram como processos de segregação racial foram marcados por encontros e desencontros que apresentam um mundo colonial urbano ainda em construção, onde o usar ou não de calças poderia adquirir um sinal transgressor do controle colonial que se pretendia implementar.

Palavras-chave: Colonialismo. Calças. Cotidiano. Lourenço Marques. Moçambique.

Abstract: The cultural practices from the colonized African natives passed through processes of re-signification as the colonial structures were applied in practice. The construction of an urban space such as Lourenço Marques (now Maputo, capital of Mozambique), considered capable of disseminating the idea of civilization so important to the Portuguese colonial expansion, found hardships in the daily relations with their inhabitants. Disputes surrounding what was allowed to wear on the streets demonstrate how processes of racial segregation were marked by encounters and mismatches that present an urban colonial world still under construction where the wearing of trousers or not could acquire a sign of transgression to the colonial control that was intended to be implemented.

Keywords: Colonialism. Pants. Everyday life. Lourenço Marques. Mozambique.

Resumen: Las prácticas culturales de los grupos africanos colonizados pasaron por procesos de resignificación a medida que las estructuras coloniales se estaban poniendo en práctica. La construcción de un espacio urbano como el de Lourenço Marques (actual Maputo, capital de Mozambique), considerado, sobre todo, capaz de diseminar los preceptos civilizatorios tan caros de la expansión colonial, encontró percances en las relaciones cotidianas de sus habitantes. Las disputas alrededor de lo que era permitido vestir en las calles de la ciudad demuestran cómo procesos de segregación racial fueron marcados por encuentros y desencuentros que presentan un mundo colonial urbano aún en construcción, donde el usar o no de pantalones podría adquirir una señal transgresora del control colonial que se pretendía implementar.

Palabras clave: Colonialismo. Pantalones. Cotidiano. Lourenzo Marques. Mozambique.

*Doutor em História pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. E-mail: matheusservapereira@gmail.com

Um “membrudo negralhão”

No dia 22 de dezembro de 1911, o jornal *O Africano* reclamava do que seria uma “cena estúpida” ocorrida no porto de Lourenço Marques – atual Maputo, capital de Moçambique. Aparentemente de maneira proposital, um “membrudo negralhão” ostentava-se nu para as passageiras recém desembarcadas de um vapor. A reação foi de exclamação: “oh! Shocking”; o que, aparentemente, mais lhe estimulou. A exibição só terminou quando nosso personagem foi enxotado a bengaladas. O jornal concluía que a culpa pelo evento não fora do “negralhão”, mas da autoridade administrativa colonial, que não intervinha no combate aos “usos e costumes” das populações classificadas pelo colonialismo português como indígenas, especialmente aquelas que viviam na cidade.¹

Os esforços legislativos com o objetivo de ordenar hábitos culturais e, sobretudo, as transformações de costumes pelas quais Lourenço Marques passou nesse início de século XX, podem ser percebidas através da ação tanto da administração colonial, como de diferentes segmentos urbanos, em prol de uma padronização nos tipos de vestimentas dentro dos espaços citadinos.² A imposição de um determinado tipo de roupa a ser usada na cidade encontrou evidentes fracassos até meados da década de 1920. A necessidade

¹ *O Africano*, 22 de dezembro de 1911. Word Newspaper Archive (doravante WNA). Por meio de um conjunto de disposições legais formuladas entre os finais do século XIX e as primeiras décadas do século XX, foram criadas duas categorias jurídicas que definiriam formalmente o lugar das populações naturais da África nos quadros do colonialismo português: o assimilado e o indígena. Os assimilados seriam os africanos que haviam abandonado os “usos e costumes da sua raça”, adotando hábitos do chamado mundo civilizado, isto é, do mundo burguês europeu citadino de então. Já os indígenas compunham a esmagadora maioria e seriam os africanos que continuavam praticando e vivendo a partir dos “usos e costumes da sua raça”, sendo entendidos, sobretudo, como aqueles que viviam distantes das zonas urbanizadas. As próprias estruturas administrativas e legais que foram sendo construídas e implementadas na medida em que o Estado colonial português efetivou-se enquanto força capaz de controlar o espaço moçambicano, com a adoção dessas classificações racializantes e hierarquizantes das populações, a partir de um modelo ideal de cultura a ser seguido, dificultam uma interpretação mais sofisticada a respeito das múltiplas experiências e identidades dos grupos africanos abraçados por esse guarda-chuva estanque, homogêneo e binominal de assimilados ou indígenas. Para uma análise ampla dessa tendência do colonialismo, ver: (COOPER, 2005). Para uma análise específica do mundo colonial português, ver: (SILVA, 2012).

² O exemplo das calças é aquele perceptível de maneira mais evidente para o cenário urbano colonial. Porém, esse exemplo se enquadra dentro de um cenário mais amplo de ações repressoras dos órgãos coloniais sobre práticas locais. Seus objetivos eram o de agir repressivamente sob práticas socioculturais entendidas enquanto sinônimo de atraso, com o objetivo de suprimi-las. A ação do Estado colonial nesse sentido pode ser percebida em diferentes contextos. Em circular confidencial enviada para os administradores das circunscrições de Lourenço Marques, Inhambane, Quelimane, Tete e Moçambique, pelo Diretor dos Negócios Indígenas, eram instruídos “no sentido de fazer cessar tão rapidamente quanto possível, o uso de tatuagens e mutilações, a que se entregam os indígenas”. Porém, previa-se não causar grandes estardalhaços com essa medida. Para isso, a “ação repressora” deveria “cair somente sobre os indígenas que mediante remunerações diversas, se entregam a essas práticas, sob pena de serem severamente castigados”. Arquivo Histórico de Moçambique (doravante AHM). Direção dos Serviços dos Negócios Indígenas (doravante DSNI). Caixa nº 37, Circular confidencial do Diretor dos Negócios Indígenas solicitando a repressão das práticas de tatuagem, 25 de fevereiro de 1928.

constante de reformulações do quadro legislativo regulamentador desses hábitos, demonstra, por um lado, as dificuldades em se conseguir efetivamente implementar uma lógica de ordenação em Lourenço Marques sobre as roupas de seus habitantes, especialmente devido a insistência dos mesmos em vestir-se da maneira que bem quisessem. Por outro lado, demonstram um processo de aprendizagem da colonização que afetou formas de agir dentro daquele mundo urbano colonial.

Estudar esses embates é dar visibilidade a um processo não linear de construção dos espaços laurentinos. Afinal, esse processo veio agregado com a produção de diferentes interpretações, na sua maioria marcadamente inferiorizantes das populações africanas em geral, mas, sobretudo, daqueles classificados como indígenas, a partir de um prisma de que existiria uma forma correta e única de se vestir e portar no mundo urbano. Essa lógica entendida como um processo civilizacional de boutique, ou seja, de envernizar-se com objetos para parecer algo que não se era e uma forma barata de imitação de hábitos europeus, revela as múltiplas apropriações e formas de se usar um tecido para cobrir o corpo por parte dessas populações que transitavam pela cidade, independente dos desejos concebidos inicialmente por aqueles que se diziam representantes da civilização. Ao mesmo tempo, revela alguns dos interesses da maior parcela da população que habitava aquela Lourenço Marques das primeiras décadas do século XX.

Regulamentação e pudor em Lourenço Marques

A notícia que abre esse artigo não é a única que podemos encontrar a respeito da necessidade de um maior rigor nos tipos de vestimentas – ou na ausência delas – nas páginas d’*O Africano*. Entre 1909 e 1919 pude observar uma série de textos ou pequenas notas que reclamavam da ausência de pudor das populações nativas com relação aos panos que cobriam os seus corpos. Ao mesmo tempo, em sua maioria, esses textos buscaram culpabilizar o poder colonial pela sua incapacidade de pôr em prática as inúmeras legislações que obrigavam a uma vida cotidiana pautada por normas “civilizadas”. Marcados por uma ambiguidade que perpassaria todo o período colonial contemporâneo português, as queixas presentes n’*O Africano*, produzidas pela pequena camada de africanos letrados produtora do jornal vão, por um lado, criticar abertamente o colonialismo. Porém, como explica César Braga-Pinto, as críticas à obra colonizadora

portuguesa realizadas por membros dessa camada letrada africana não se dirigiam ao “colonialismo em si, mas a incapacidade dos Portugueses de civilizar conforme os preceitos da Razão iluminista” (BRAGA-PINTO, 2014, p.60; NASCIMENTO, 2011). Portanto, essa crítica era voltada majoritariamente para a incapacidade desse mesmo sistema em reprimir os hábitos nativos e, conseqüentemente, da não incorporação de toda a população negra de Moçambique no mundo do progresso e da civilização. Ou seja, àquele mundo que usava calças.

Em abril de 1909, por exemplo, *O Africano*, em concomitância com a veemente campanha de combate a venda do chamado “vinho colonial” ou “vinho para preto” em Moçambique, afirmava a necessidade do indígena de beber “menos do ‘colonial’” e, com o dinheiro economizado, comprar algumas calças. Segundo o articulista, a partir de finais de 1880 e, posteriormente, em subseqüentes editais administrativos, passou a ser obrigatório para todos os habitantes de Lourenço Marques “trazer os corpos cobertos de tecidos”. Porém, o que se via pelas ruas da cidade seria uma verdadeira “exibição do nu”. O pior cenário estaria naquele encontrado na cidade baixa, região central da capital colonial. Era lá que, supostamente, mais se viam os “pretos com uma saca a roda da cintura, ou uma simples tanga, mal cobrindo a nudez”. Aquilo tudo soava “indecoroso” e “obsceno” aos olhos do autor da denúncia. O motivo para tamanha “indecência” estaria na “brandura dos nossos costumes”. Nesse sentido, o artigo atribuía a culpa desse estado de coisas ao poder administrativo colonial português, que precisaria, novamente, proibir o trânsito de “sujeitos em tal estado de nudez pelas ruas da baixa”, ao invés de priorizar o comércio de seu principal produto agrícola, o vinho, e fazer como os “ingleses [que] nas suas colônias não permitem tais ofensas ao pudor público”.³

Efetivamente, desde finais do século XIX, principalmente após a conquista militar portuguesa no sul de Moçambique e a elevação de Lourenço Marques à capital, uma série de medidas passaram a ser tomadas com o objetivo de disciplinar o seu espaço urbano e, sobretudo, controlar a população de origem africana que habitava, trabalhava ou simplesmente estava de passagem pela cidade. Segundo Valdemir Zamparoni, a expansão urbana acelerada de Lourenço Marques produziu uma demanda exponencial por mão de obra. Ao mesmo tempo, essa demanda foi eficazmente suplantada pelos próprios mecanismos elaborados para criá-la. Nesse sentido, para a “administração

³ *O Africano*, 24 de abril de 1909. WNA.

colonial, era forçoso ampliar e atualizar os mecanismos de controle sobre esta crescente presença” (ZAMPARONI, 1998, p.297).

Durante a década de 1900, foram elaboradas inúmeras codificações do uso do espaço urbano, como a promulgação do Regulamento do Mercado Público de Lourenço Marques e a reformulação do Regulamento para o Serviço dos *Rickshaws* de Praça e Particulares, ambos em 1903.⁴ A produção de um código que estabelecesse as regras para serviços oferecidos na cidade não era apenas uma imposição do governo colonial, mas também uma demanda de determinados setores que ocorriam desde, pelo menos, 1901. O jornal *O Português*, por entender que alguns dos proprietários de *rickshaws* estavam sendo prejudicados devido as corridas gratuitas, graças à “ignorância dos pretos”, solicitava a Câmara Municipal que criasse uma tabela de preços fixos para as corridas.⁵ Naquele mesmo ano, o jornal publicaria o que era o primeiro regulamento para os *rickshaws* da cidade.⁶ Porém, no ano seguinte, já reclamavam do descumprimento das regras estabelecidas, pois “alguns europeus”, por um lado, exercendo o poder que possuíam, estariam se recusando a pagar “o que pela tabela aprovada lhes é devido”. Por outro lado, buscando aumentar seus parcos ganhos, “muitas vezes os indígenas” exigiriam “preços além da referida tabela”.⁷

Os *rickshaws*, meio de transporte bastante utilizado em Lourenço Marques nesse período, cumpriam importante função no deslocamento dos habitantes da cidade. Por ser um serviço largamente utilizado, produzir sua ordenação esteve diretamente relacionado a divisão de funções e atendimentos específicos que condiziam com as linhas de segregação que buscavam ser construídas. O regulamento publicado em 1901 pelo *O Português* foi reformulado e aprovado em 1903, prevendo a solicitação de licenças para os *rickshaws* existentes, sendo essas divididas entre aqueles que poderiam transportar europeus e outros que poderiam transportar “indígenas”. Era exatamente dessa segregação racial relativa ao uso dos *rickshaws* que tratava o terceiro artigo do Regulamento de 1903. Esse artigo previa que “o proprietário de qualquer *rickshaw* de praça” que declarar que o mesmo se destina ao “transporte de indígenas”, teria a licença

⁴ *Regulamento do Mercado Público da Cidade de Lourenço Marques*. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1903. Regulamento para o serviço dos *Rickshaws* de praça e particulares. Aprovado pelo acordo do conselho administrativo do distrito, nº 6, de 1903. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1903. Vide, também, AHM. DSNi. Caixa nº 196.

⁵ *O Português*, 24 de abril de 1901. Biblioteca Nacional de Portugal (doravante BNP).

⁶ *O Português*, 12 de junho de 1901. BNP.

⁷ *O Progresso*, 30 de janeiro de 1902. BNP.

concedida desde que um “dístico com as palavras ‘para indígenas’ das dimensões, forma e disposição que forem indicadas pela repartição técnica da câmara” fosse afixado. O mesmo veículo não poderia transportar europeus.⁸ Como, nessa época, o termo indígena, servido para classificar a população nativa, ainda não havia sido codificado legalmente, viu-se a necessidade de defini-lo. Segundo o texto, seria empregado um “sentido restrito” ao termo, sendo apenas considerados como tais, “os indivíduos de cor de ambos os sexos, que pelo modo de trajar, [...] ou serviços em que se ocupam vulgarmente se costumam designar por aquele termo ou ainda pelos de patchis, colis, cafres, macuas, etc”.⁹ Nesse momento, o que vale frisar é que, dentre diversos signos distintivos, a vestimenta era entendida como um sinal importante nas distinções e nas definições identitárias para os legisladores coloniais. Talvez, por isso mesmo, apesar de preverem *rickshaws* específicos para aqueles descritos como indígenas, onde se poderia transportá-los usando seu “modo de trajar”, era previsto para o condutor do veículo, também considerado um indígena, um vestuário obrigatório “composto por blusa comprida apertando com um cinto e calção”. Para cobrir a cabeça, lhes seria permitida uma maior liberdade, podendo ser usado um “cofió” ou qualquer outra coisa “mais ou menos caprichosa”.¹⁰ No entanto, segundo o regulamento, esses trabalhadores urbanos não podiam usufruir dos artigos das lojas de “moda europeia” ofertados na cidade, por estabelecimentos como o Salão Chic ou o Salão de Moda Fabião e Silva, pois lhes era “proibido o uso de chapéu europeu de qualquer feitio ou tecido”.¹¹

⁸ *Regulamento para o serviço dos Rickshaws de praça e particulares*. Aprovado pelo acórdão do conselho administrativo do distrito, nº 6, de 1903. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1903, p.1-2.

⁹ *Idem*, p.1.

¹⁰ Cofió é um tipo de chapéu muçulmano e também um barrete vermelho usado pelas tropas compostas por nativos.

¹¹ *Regulamento para o serviço dos Rickshaws...*p.2.



Condutores de rickshaws nos trajes obrigatórios estabelecidos pelo regulamento. A página dedicada a essa imagem, publicada no terceiro volume dos Álbuns Fotográficos e Descritivos da Colônia de Moçambique, possui outra foto com dois passageiros – aparentemente brancos – subindo num ônibus. A legenda tentava reforçar um processo de modernização civilizacional que ocorria em Lourenço Marques, afirmando que os rickshaws seriam um “característico meio de condução de que o público já pouco se serve”. RUFINO, José dos Santos (editor). Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique. Volume 3: Lourenço Marques - Aspectos da cidade, Vida Comercial, Praia da Polana, etc. Lourenço Marques: J. S. Rufino, 1929, p.62.

Estudar a legislação colonial não necessariamente corresponde a estudar o cotidiano das populações que viviam sob o regime dessas leis (COOPER & STOLER, 1989). No entanto, regulamentos como os que previam as diretrizes do uso de *rickshaws* em Lourenço Marques dialogaram com as formas de exploração econômica daquele meio de transporte e com os usos cotidianos do mesmo. O empresário João Ata foi um que sentiu como a administração colonial buscou efetivamente aplicar suas medidas reguladoras, quando recebeu uma multa por permitir que um de seus condutores estivesse “trajando capulanas”.¹² A existência desse tipo de transporte entendido enquanto característico da cidade de Lourenço Marques durante boa parte das três primeiras décadas do século XX, momento em que a cidade se efetivava enquanto capital colonial, não poderia ser exercido por indivíduos que não se vestissem num modo considerado minimamente europeu. Ao mesmo tempo, vedava-se aos condutores a

¹² *O Distrito*, 26 de janeiro de 1905. BNP.

possibilidade de participar do mesmo mundo civilizado que lhes era prometido e servia como justificativa para a colonização europeia, na medida em que não poderiam se assemelhar aos europeus a ponto de não se distinguirem dos seus pares locais.

Os inúmeros esforços para a regulamentação da vida daqueles indivíduos classificados como indígenas na cidade, no início do século XX, demonstram como o processo de aplicação desses mecanismos de controle, naquele cotidiano urbano, encontrou inúmeros percalços. Nesse mesmo contexto, em 1904, foi promulgado o Regulamento de Serviçais e Trabalhadores Indígenas no Distrito de Lourenço Marques.¹³ Até então o mais sistemático instrumento legal de controle da circulação e permanência desses indivíduos, ele não conseguiu sobreviver por mais de dez anos sem precisar ser reformulado. Ao que tudo indica, o regulamento não atingiu plenamente os seus objetivos. A ineficácia do poder colonial de implementar um ordenamento da vestimenta a ser utilizada no espaço urbano de Lourenço Marques e, conseqüentemente, de subjugação dos corpos dominados pelo seu poder, abre questões importantes. Essa dificuldade constante em atingir seus objetivos no início do século XX pode ser pensada como resultado da falta de um real aparelhamento das instituições administrativas para realizar o seu trabalho. Ao mesmo tempo, pode ser visto também como resultado de conflitos internos por parte dos diferentes interesses envolvidos na dinâmica colonial. Porém, invertendo essa questão, a insistência de uma camada de origem africana em utilizar as vestimentas de formas singulares em detrimento daquelas empurradas pelo comércio e pelo poder colonial como as mais adequadas a civilização que se buscava impor, ou mesmo misturando roupas e apetrechos da vida moderna a novas formas de se viver que emergiam desses contatos, revela uma atitude ativa nesse processo.

A suspensão, em fevereiro de 1911, do regulamento aprovado em 1904, até que novas resoluções fossem definidas, gerou dúvidas entre os diferentes agentes do poder colonial. Por isso mesmo, o administrador geral precisou lembrar ao comissário de polícia civil que, apesar da revogação, continuava sendo obrigado aos “indígenas que permanecessem [em Lourenço Marques] a usar vestuário que lhes cobrisse o tronco e pernas até o joelho pelo menos”.¹⁴ A troca de correspondências entre diferentes membros

¹³ *Regulamento de Serviçais e Trabalhadores Indígenas no Distrito de Lourenço Marques*. Lourenço Marques, Imprensa Nacional, 1904, posto em vigor pelo Dec. 09/09/1904, publicado no *Boletim Oficial* nº 45/1904, p. 4; 6.

¹⁴ AHM. Fundo da Administração do Conselho de Lourenço Marques (doravante FACLM). Caixa nº 2010. Carta do Administrador do Concelho de Lourenço Marques para o Comissário de Polícia, 15 de março de 1911.

e de instituições distintas da administração colonial portuguesa existentes em Lourenço Marques, demonstra como a mesma, apesar de em determinados momentos entrar em conflito, possuía questões que a unificavam. A obrigatoriedade do uso das calças pelos “indígenas que permanecessem” na cidade parece ser uma delas. A própria ideia da construção de novas necessidades como um mecanismo colonial capaz de empurrar as populações nativas ao mercado de trabalho assalariado, fundamental para o sucesso da empreitada colonial portuguesa na região, encontrou sua correspondência prática na comercialização dos panos e roupas de padrão Europeu anunciadas pelos jornais (MCCLINTOCK, 2010; PEREIRA, 2013).¹⁵

A ambiguidade dos posicionamentos existentes dentro daqueles que poderíamos caracterizar como colonizados fica mais evidente quando *O Africano* inicia, no ano de 1911, uma campanha em prol da real aplicação do Regulamento de Serviços e Trabalhadores Indígenas no Distrito de Lourenço Marques. A preocupação inicial do periódico não recaiu sobre possíveis abusos por parte do patronato ou da ineficácia do próprio regulamento, mas antes sobre a obrigatoriedade do “preto a trazer calças e tronco coberto” e da “preta a vestir ‘quimáu’”.¹⁶ Alguns meses depois, o jornal afirmava estar “um tanto ou quanto envergonhados de falar tantas vezes na mesma coisa”. A vergonha seria maior exatamente porque “em plena cidade se veem pretos quase nus, com uma simples tanga em roda da cinta”. No final, concluiu, solicitando a intervenção do Sr. Administrador do Conselho Municipal, para que fosse ordenado “mais uma vez, *mas a valer*, o uso obrigatório das calças aos homens e o uso do quimáu (blusa ou coisa que o valha as mulheres indígenas)”.¹⁷

Como um importante olhar para as transformações sucedidas na época, mesmo que enviesado e sendo necessário tomar as devidas precauções, os estudos etnográficos do missionário Henri Junod podem nos ajudar a problematizar os significados das transformações pelas quais ocorreram as apropriações africanas no âmbito das vestimentas (GAJANIGO, 2006; HARRIES, 2007). Ao descrever determinados ritos de passagem, Junod apresenta como as transformações no estágio da vida de alguns

¹⁵ Antes mesmo de 1911, em 1908, havia sido aprovado o Regulamento das circunscrições civis dos Distritos de Lourenço Marques e Inhambane. Nele, novamente se reforçava a importância de utilizar um tipo de vestimenta específico. Para ser mais exato, no vigésimo quarto artigo do regulamento afirmava-se ser função do administrador da circunscrição “Obrigar os indígenas a andarem vestidos com decência”. In: Regulamento das circunscrições civis dos Distritos de Lourenço Marques e Inhambane. Aprovado por portaria provincial nº671-A, de 12 de janeiro de 1908. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1908, p.8.

¹⁶ *O Africano*, 19 de julho de 1911. WNA.

¹⁷ *O Africano*, 16 de setembro de 1911. WNA. Grifos meus. Sobre o quimáu, ver: (ZIMBA, 2011).

habitantes do sul de Moçambique eram representados pela alteração no vestuário que deveria ser usado. A mudança para a puberdade era marcada pelo início no uso do “*mbayi*, pequeno objeto cilíndrico ou cônico feito de folhas de palmeira”, que seria o “vestuário nacional dos Tsonga”, ou do *xifado*, supostamente de origem Zulu (JUNOD, 2009, p.111). Por um lado, as transformações nos costumes das vestimentas das populações nativas foram vistas pelo missionário etnógrafo como uma afronta ao que entendia como formas autênticas da vida das populações africanas. Criticando a postura dos “indígenas civilizados”, o autor afirmava que ao usarem cada vez menos “o cinto de peles, [...] para enfiar umas calças, sonhando todos sempre com um fato de sarja ou de cáqui” nunca passariam de cópias que levavam ao desaparecimento das formas tradicionais de vestimenta, que o missionário insistia em congelar no tempo (JUNOD, 2009, p.428).

Porém, por outro lado, a defesa da obrigatoriedade do uso de calças por homens e do quimão pelas mulheres estava diretamente relacionada a necessidade de se impor uma maneira de se portar na cidade que impedisse qualquer olhar civilizado desavisado de encontrar-se com um “membrudo negralhão” ou com os seios expostos. Aqueles que viam as ações colonialistas como formas capazes de promover a transformação desses costumes existentes nas populações nativas, indignavam-se com a incapacidade de impor suas vontades. Esse inconformismo surgia muito em consequência da inaptidão do poder colonial de impor desejos compartilhados pelos diferentes segmentos que compunham esse poder. Mas, também, graças às formas singulares que as populações nativas encontraram para usarem e abusarem das imposições que foram sendo implementadas na medida que o colonialismo se consolidava na região.¹⁸

No caso específico do jornal *O Africano*, citado há pouco, o mesmo estava atacando o descumprimento do artigo nº 2 do regulamento de 1904, que obrigava o indígena na cidade a cobrir “o tronco e pernas até o joelho pelo menos, não sendo permitido aos do sexo masculino o uso de panos que simplesmente os envolvam”.¹⁹ As

¹⁸ É importante salientarmos que a obrigatoriedade da produção de algodão implementada pelo colonialismo português em diversas regiões na África e os interesses da incipiente indústria têxtil portuguesa foram fatores importantes no consumo de panos europeus em detrimento de uma produção local, sob controle dos africanos, ou mesmo de um comércio de tecidos comandado pelos indianos, numa dimensão econômica da imposição do uso de vestimentas ocidentalizadas. Essa é uma questão que foge do âmbito da atual pesquisa, mas pode ser aprofundada com a leitura de: (FORTUNA, 1993; ISAACMAN, 1996).

¹⁹ *Regulamento de Serviços e Trabalhadores Indígenas no Distrito de Lourenço Marques*. Lourenço Marques, Imprensa Nacional, 1904, posto em vigor pelo Dec. 09/09/1904, publicado no *Boletim Oficial* nº 45/1904, p. 4; 6.

próprias autoridades coloniais, em diferentes instâncias, reconheciam a sua incapacidade de aplicação das regulamentações que criavam. Por vezes, isso produziu conflitos a respeito da responsabilidade dessa ineptidão. Segundo a legislação de 1904, todo indivíduo classificado como indígena que habitasse em Lourenço Marques deveria estar empregado e devidamente registrado na administração municipal. Todavia, o responsável pela Secretaria dos Negócios Indígenas, pelo menos entre os anos de 1910 e 1911, emitiu uma série de guias para que os indígenas pudessem prestar queixas contra seus patrões na Administração do Conselho de Lourenço Marques, sendo todos os casos referentes ao não pagamento de salários. Em resposta, o secretário geral do concelho, replicou asperamente o secretário dos Negócios Indígenas. Segundo o mesmo, antes mesmo de esses indivíduos poderem prestar queixas, era necessário que os mesmos pagassem a taxa para se registrarem como habitantes da cidade. Como nenhum dos queixosos possuía esse registro, não mais aceitaria as queixas e nem o procedimento que vinha se repetindo havia alguns anos.²⁰

Segundo o secretário dos Negócios Indígenas e de Emigração, em 6 de maio de 1912, estavam registrados 3.621 indígenas para trabalhar na cidade, sendo que desse total, 997 haviam se registrado para esse ano.²¹ Se pensarmos que, em 1897, já existiam 1.747 “africanos”²² e, em 1912, somadas as áreas urbanas e suburbanas era de 17.244 “pretos” (ZAMPARONI, 1998, p295), fica evidente como o poder colonial era incapaz, ou, dependendo do setor, não possuía interesse pleno, em registrar todos os “africanos”/ “pretos” aptos para o trabalho existentes na cidade, especialmente quando o seu desejo era explorar ao máximo essa mão de obra. Porém, parecia ser também interesse dos próprios “indígenas” evitar ficarem presos aos controles regulatórios criados pelo colonialismo, recorrendo apenas em última instância a instituições da administração colonial quando surgia algum conflito que eram incapazes de solucionar por meio de outras vias que não a oficial.

²⁰ AHM. FACLM. Caixa nº 2010. Diversas foram as necessidades de alterações ou reforços de ordens que haviam sido criadas, mas nunca postas em vigor. Outro exemplo, para além daquele que obrigava o uso de calças, era o do emprego de “mulheres indígenas” nas cantinas. Primeiramente, em 1903, permitiram, mas com a condição de que todas fossem registradas na administração municipal. Depois, em 1904, proibiram. No entanto, elas continuaram existindo. Em 1911 e em 1913, foram, através de nova legislação, proibidas novamente. Apesar disso, para anos subsequentes continua sendo possível encontrar referência a existência de trabalhadoras indígenas nas cantinas. Ver, como exemplo de documentação produzida ao longo desse processo: AHM. FACLM. Caixa nº 3245.

²¹ AHM. FACLM. Caixa nº 2010.

²² Arquivo Histórico Ultramarino, Direção Geral do Ultramar, 3ª Repartição, Caixa 2764, 1885-1898, Estatísticas.

Após um ano inteiro de pressões, as demandas d'*O Africano* pareceram ter, finalmente, surtido algum efeito. Afinal, foi “com o máximo prazer” que informou aos seus leitores que, por edital da Administração do Concelho de 15 de fevereiro de 1912, passaria a ser proibido, a partir de 17 de março daquele ano, “o trânsito de indígenas que não vestirem decentemente não sendo por isso permitido, aos de sexo masculino, o uso de panos que simplesmente o enrolem”.²³ Novamente, ficava especificada a proibição de um determinado tipo de vestimenta particular dos homens. Não era apenas necessário cobrir o tronco e as pernas até ao joelho com alguns panos. Portanto, a campanha do periódico esteve voltada não em prol do uso de qualquer tipo de vestimenta por parte da população entendida como indígena da cidade. A questão não era apenas essa. Não bastava cobrir a nudez para adentrar no mundo moderno civilizado. Era necessário usar algo simbólico daquele mundo. Era fundamental obrigar a se “usar calças”. Por isso mesmo, apesar de felicitar a atitude do Governador Geral, o jornal não deixava de criticar outras camadas da população urbana de Lourenço Marques que não adotavam as calças como vestimenta padrão, como os baneanes.²⁴

Não só *O Africano* possuía essa opinião. Outros grupos que pressionavam o Governo Geral de Moçambique para a efetivação da obrigatoriedade do uso de calças na capital se manifestaram em apoio ao edital de 15 de fevereiro. O Centro Republicano Couceiro da Costa, composto por colonos portugueses, em carta dirigida ao Governador Geral, parabenizou-o pela “iniciativa de proibir que os indígenas transitem pela cidade, vestidos com capulanas, seminus”. Ao mesmo tempo, aproveitou a ocasião para defender a extensão da medida aos “baneanes e monhés de todas as raças”. Porém, em especial para os baneanes, que, segundo o centro, “se apresentam em público com trajés indecentes e contrários ao decoro que em todos os centros de população civilizada é indispensável fazer observar”.²⁵ *O Africano* exclamou, com alívio: “Calças, calças!”. A preocupação do Centro Republicano e do jornal em corroborar a vocação que pretendiam atribuir a Lourenço Marques como um antro civilizacional através da implementação do uso de calças por todos aqueles que lá se encontravam, foi, temporariamente, encerrada. A publicação oficial do Edital da Administração do Concelho acatou as demandas. Não só o africano considerado indígena ficava proibido

²³ *O Africano*, 01 de março de 1912. WNA.

²⁴ *O Africano*, 01 de março de 1912. WNA.

²⁵ AHM. FACLM. Caixa nº 2010. Carta do Centro Republicano “Couceiro da Costa” ao Governador Geral da Província de Moçambique. Lourenço Marques, 27 de fevereiro de 1912.

de usar suas capulanas, mas também o baneane, “sendo obrigatório o uso de Calças e Calções”.²⁶

Aparentemente, foi demandado um esforço inicial na aplicação desse novo edital. As duas principais empregadoras da mão-de-obra indígena na cidade solicitaram esclarecimentos a diferentes instâncias do Estado colonial. A direção do porto e dos caminhos de ferro dirigiu-se à polícia, em caráter de urgência, em 18 de março de 1912, ou seja, um dia após àquele que deveria ser aplicado o regulamento de fevereiro do mesmo ano. A preocupação das instâncias superiores era evitar qualquer tipo de punição aos seus trabalhadores, já que “algumas centenas de pretos” ainda não possuíam “os fatos (calça e blouse)” obrigatórios.²⁷ Não apenas a Companhia dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques mostrou preocupação com relação ao edital. A WNLA, principal empresa engajadora de africanos para o trabalho nas minas da África do Sul, também enviou carta para uma autoridade. Desta vez, o escolhido foi o Intendente dos Negócios Indígenas. Perguntado se passaria então a ser necessário registrar naquela repartição os indígenas em trânsito para as minas, estacionados por alguns dias em Lourenço Marques, a resposta foi negativa. Porém, para o caso das calças, o intendente foi mais rigoroso. Apesar de não precisarem ser registrados, não era “consentido que [os indígenas] transitem pela cidade sem que estejam decentemente vestidos”.²⁸

Esse rigor, aparentemente, não durou muito tempo. Em novembro daquele ano, *O Africano* voltava a reclamar afirmando ser era possível perceber como “o edital sobre as calças” estava “entrando nos domínios das coisas mortas”.²⁹ O maior exemplo disso poderia ser visto durante a chegada dos trabalhadores retornados das minas sul-africanas – os chamados magaiças. O jornal mostrava indignação com o trânsito desses trabalhadores “sem calças” pelo centro nervoso da cidade, ao mesmo tempo não conseguia compreender como que esses podiam voltar carregados “com 60 quilos de bugangas” e continuarem vestidos de maneira dita incivilizada.³⁰ Nesse sentido, não seria por falta de recursos financeiros que deixavam de usar calças. Era uma intervenção,

²⁶ *O Africano*, 15 de março de 1912. WNA.

²⁷ AHM. FACLM. Caixa nº 2010. Carta do Diretor do Porto e dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques para o Administrador do Concelho de Lourenço Marques, 18 de março de 1912.

²⁸ AHM, Fundo da Direção dos Serviços dos Negócios Indígenas (DSNI), Caixa nº 225. Carta dos agentes da WNLA ao Intendente dos Negócios Indígenas e de Emigração, 11 de março de 1912; e resposta do Intendente dos Negócios Indígenas e de Emigração aos agentes da WNLA, 14 de março de 1912.

²⁹ *O Africano*, 14 de novembro de 1912. WNA.

³⁰ Idem.

uma leitura que faziam a respeito dos novos utensílios que lhes eram apresentados e uma escolha daqueles que mais lhe apeteciam a comprar e usar.

Por um lado, as sucessivas reformulações dos regulamentos que buscaram delimitar as liberdades da população nativa cidadina demonstram um aspecto cotidiano do processo de aprendizagem da colonização. Ao longo das duas primeiras décadas do século XX, esse processo proporcionou os meios para a consolidação de uma série de mecanismos de controle, que, a partir das décadas de 1920 e 1930, foram sendo implementados e terminaram por produzir a chamada política do indigenato.³¹ Por outro lado, demonstra uma insistência no uso de capulanas ou de outros tipos de panos que pouco se importava com as proibições que iam sendo criadas pelos poderes coloniais.

Civilizar, vestir e resignificar

Os percalços para a implementação dos regulamentos demonstram as diferentes camadas do poder colonial português em Moçambique. As ações das diversas instâncias administrativas, que jogavam com múltiplos interesses, como o dos grupos sociais que pressionavam o poder colonial apresentando suas demandas e questionando a capacidade desse poder em suplantá-las, ou as expressões dos próprios indígenas em relação a esse processo de desarticulação de suas formas culturais autônomas e a (re)criação de novas formas de se viver, provocaram inúmeros encontros e desencontros.

No *Relatório do chefe da polícia civil de Lourenço Marques para o Governo Geral*, entregue em dezembro de 1914, foi contabilizado, entre o período de abril a novembro daquele ano, um total de 609 transgressões as portarias municipais. Entendo como oposição a uma forma de se “andar descentemente vestido”, a ação policial recaiu, desse total, sobre 159 indivíduos que foram presos pelo “uso de capulanas”.³² Na época, a capulana era uma palavra utilizada para descrever qualquer tipo de tecido usado pelas populações nativas enrolado ao redor da cintura e que formava uma espécie de saia

³¹ A política do indigenato foi um termo cunhado para designar as políticas portuguesas direcionadas para o ultramar e, especificamente, aquelas voltadas para as populações nativas que se encontravam sob o domínio colonial português. De maneira geral, estava diretamente relacionada as formas de exploração da mão de obra local dentro de lógicas racialistas e racistas promulgadas pelos colonialismos europeus na África e que terminaram por projetar mecanismos de trabalho forçado muito semelhantes a formas de escravidão. Para um resumo dessas políticas no continente africano, ver: (PEIXOTO, 2009). Para uma perspectiva crítica sobre a política de indigenato em Moçambique, ver: (O’LAUGHLIN, 2000). Para uma análise comparativa entre as formas de exploração do trabalhador nativo nas coloniais inglesas e francesas e sua relação com formas de trabalho forçado, ver: (KEESE, 2014).

³² AHM, Fundo do Governo Geral, Caixa nº 102.

(ZIMBA, 2011, p.27). Ou seja, de um lado, esses números representam uma atuação maciça da polícia para coibir a vestimenta padrão dos indígenas. Atuação não vista anteriormente. De outro lado, apresentam a ação por parte daqueles que desejavam usar capulanas, que pouco se importavam com a relação entre decência, vestuário específico e regulamentação do espaço urbano, acabando por afrontar as tentativas de imposição de uma determinada forma de ser dentro da cidade.

Diferentemente dessa perspectiva e seguindo um determinado padrão que associava o vestir-se com o pertencimento a uma forma civilizada de estar no mundo, no mesmo sentido emprego pelo colonialismo, as páginas da imprensa de Lourenço Marques encontrava-se povoada de anúncios e classificados das mais novas modas europeias. A capacidade de vender seus espaços para essas publicações, o que estava diretamente relacionada à capacidade de circulação de jornais como *O Africano* e *O Brado Africano* e a quantidade de assinaturas de que dispunham, parece ter sido essencial para o sucesso dessas empreitadas jornalísticas (PEREIRA, 2013). A busca pela venda para um número regular de fregueses era considerada fundamental para a sobrevivência d'*O Africano*. Em 1911, por exemplo, um dos diretores do jornal dirigiu-se ao governador do distrito de Lourenço Marques solicitando que “o jornal seja ajudado com algumas assinaturas que V. Exa. ou o Governo se digne tomar” e, mais importante ainda, que lhe “fossem fornecidos os anúncios e editais da Repartição de Agrimensura e outros estabelecimentos do Estado”. Suas solicitações seriam mais do que justas, pois o periódico lutava contra “uma falta de ajudas” devido ao seu posicionamento de tratar “exclusivamente de orientar o indígena e de pedir para ele os benefícios que lhe devem ser dados”.³³

De uma maneira geral, por um lado, os anúncios existentes refletiram e corroboraram características do projeto colonial português e sua tendência de racialização das relações sociais. Por outro lado, funcionaram como uma cartilha pedagógica e como meio de divulgação de novos padrões comportamentais para aqueles indivíduos de origem africana que desejassem inserir-se naquele meio urbano que buscava se construir enquanto local de exemplo civilizatório. Os anúncios pululavam ao longo de pequenas notas em todas as páginas dos jornais, mas, geralmente, as propagandas de maior peso eram publicadas com destaque no começo ou no final das

³³ AHM. Fundo do Governo Geral (doravante, FGG). Caixa nº 34. Carta para Ernesto de Vilhena, Governador do Distrito de Lourenço Marques, do representante do jornal "O Africano", Santos Rufino, 12 de agosto de 1911.

edições. A “Casa Tomblor”, por exemplo, afirmava prover fazendas para a confecção dos mais belos vestidos, chapéus e sapatos. A mesma estava realizando uma promoção, divulgada em português e em ronga, onde o primeiro cliente vitorioso em um sorteio receberia 25 mil réis em fazendas à escolha e o segundo 15 mil réis em dinheiro.³⁴ O “Salão Chic” vangloriava-se em possuir um “colossal sortimento de modas”³⁵ e as “últimas novidades de Paris e Londres”.³⁶ Enquanto a “Casa Leão” avisava seus fregueses sobre uma liquidação, com “preços excepcionais” de “Rendas, Bordados e Etamines” e louças.³⁷ O “Salão de Moda Fabião e Silva”, em 1915, dedicou propaganda exclusiva em ronga.³⁸ Em 1918, o mesmo salão de moda dizia vender diversas peças de vestimenta. Tendo adquirido os mais modernos tecidos europeus para suprir a população laurentina durante a “estação de inverno”, ilustrou seu anúncio com o desenho de uma mulher com traços físicos que podem ser considerados tipicamente europeus, trajando uma roupa que seguia “absolutamente o rigor da moda”, com seu chapéu na cabeça, segurando suas luvas, portando um vestido esvoaçando ao vento e calçando sapatos de salto alto. Era oferecida aos clientes uma “variada coleção dos mais lindos chapéus de inverno”, “tecidos para vestido” ou “casacos de lã para senhoras e crianças”. Os homens laurentinos poderiam encontrar “cortes de fato [terno], chapéus de feltro, cachecóis. (...) luvas etc.”.³⁹

O andar com determinado tipo de indumentária, sobretudo aquelas anunciadas nas páginas periódicas, eram compreendidos como um sinal de sucesso colonizador, um símbolo capaz de demonstrar a capacidade do indígena de atingir estágios elevados de civilização e, conseqüentemente, promover uma valorização do mesmo em detrimento das leituras racializantes que entendiam o negro em geral como um ser incivilizado (MELLO, 1910; ENES, 1913). Era, nesse sentido, que *O Brado Africano*, após festas realizadas no subúrbio de Lourenço Marques pela Missão de S. José de Nhlanguene,

³⁴ *O Africano*, 27 de setembro de 1913. WNA.

³⁵ *O Brado Africano*, 26 de julho de 1919. WNA.

³⁶ *O Brado Africano*, 14 de agosto de 1920. WNA. Importante salientar que, aparentemente, nos anos analisados d’*O Brado Africano* existiu uma maior proliferação de anúncios em ronga, em relação aqueles existentes n’*O Africano*. Nessa edição do jornal, podemos encontrar anúncios de hotéis, casas e comércios variados naquela língua.

³⁷ *O Brado Africano*, 01 de fevereiro de 1919. WNA.

³⁸ *O Africano*, 3 de julho de 1915. WNA.

³⁹ *O Africano*, 8 de junho de 1918. WNA. O Salão de Moda Fabião e Silva e o Salão Chic perduraram por longos anos como estabelecimentos comerciais de referência para a moda em Lourenço Marques. Ambos foram retratados no terceiro volume dos *Álbuns Fotográficos e Descritivos da Colônia de Moçambique*. Ao segundo fora dedicada uma foto exclusiva da fachada da loja e do seu interior, sendo descrito como o local de “encanto das Damas de Lourenço Marques” (Cf. RUFINO, 1929, p. 23).

solicitou ao Padre Castilho para que lhes poupassem “tal espetáculo que é uma vergonha” dos músicos da banda da missão andarem descalços. O correspondente do jornal dizia que com o recebimento das apresentações “os músicos podiam andar decentemente vestidos e calçados”. Para afugentar críticas de que estaria sendo demasiado rigoroso, o jornal defendia sua posição argumentando que essa insistência estava no fato de que o “andar-se calçado é uma das principais características do estado evolutivo de um povo, de uma raça”.⁴⁰

No entanto, para alguns administradores coloniais, nem sempre o uso de qualquer tipo de vestimenta era entendido como sinal de ascensão. Numa circunscrição do interior da província de Lourenço Marques, o administrador reclamou com o Secretário dos Negócios Indígenas de que os agentes responsáveis por aliciar trabalhadores para migrarem rumo às minas de Johannesburgo estavam fornecendo aos régulos “fardamentos e outros fatos de boa fazenda, luxuosos mesmos”, não sendo raro encontrar “fardamentos de exército inglês em corpos de indígenas”. O funcionário português dizia-se preocupado com a influência desses agentes e solicitava o fornecimento de “um fato ou fardamento qualquer”, provavelmente menos luxuoso, já que deveriam também obrigá-los “a comparecer perante as autoridades sempre vestidos com ele”.⁴¹

A relação entre processos migratórios que direcionaram um elevado número de homens, sobretudo, para as regiões mineradoras da África do Sul ou para o perímetro urbano de Lourenço Marques, promovendo um recrudescimento dos contatos e da possibilidade da compra de diversos produtos industrializados, implicaram na abertura de um novo mundo para esses indivíduos. As visões elaboradas a respeito desse processo, apesar de acentuarem a incapacidade desses em relação a incorporação das novidades advindas com a presença colonial nas suas práticas cotidianas, demonstram uma apropriação marcada por valores distintos daqueles apregoados pelos que se auto incumbiam como detentores da civilização. Em diferentes momentos, por conta de ocasiões diversas, como a morte de um trabalhador nas minas de Johannesburgo ou pelo simples fato desse esquecer uma bagagem numa estação de trem, temos acesso aos bens que esses trabalhadores carregavam consigo no seu retorno para casa ou em trânsito por Lourenço Marques. Um dos diretores da alfândega da cidade, em resposta ao Intendente

⁴⁰ *O Brado Africano*, 01 de agosto de 1919. WNA.

⁴¹ AHM. DSNI. Caixa nº 29. Carta da Administração da 6ª Circunscrição de Lourenço Marques, Macia, 3 de outubro de 1909, para o Secretário dos Negócios Indígenas.

da Emigração, informou que os “objetos que, com mais frequência, os indígenas” traziam em suas bagagens “quando regressam do Transval”, em 1909, era: “Algodão branco e tintos em peça, tecidos em obra, cobertores, mantas, colchas, calçados, velas para iluminação, chapéus de sol, bengalas, pomadas”.⁴² No mesmo ano, o fiscal de emigração em Ressano Garcia informou o intendente da emigração em Lourenço Marques, sem carregar com certo preconceito o seu comentário, que “um indígena” havia deixado, “por esquecimento ou por embriaguez”, uma trouxa com objetos íntimos. Com o objetivo de encontrar o seu proprietário, pois ignorava o seu nome, informou o conteúdo deixado para trás, composto de:

Camisas, quatro; Camisolas, duas; Capulanas, seis; Lenços, três; Xales, um; Manta, duas; Velas de stearina, vinte e sete; Sacos pequenos de linhagem, dois; Redes de arame, uma; Machadinhos de mão, um; Atados de cabelo, um; Colheres grandes, quatro; Colheres pequenas, duas; Tesouras, duas; Canivetes, quatro; Navalhas de barba, uma; Pincos de barba, um; Escovas para dentes, uma.⁴³

De maneira semelhante, Freire de Andrade, Governador Geral de Moçambique entre 1906 e 1910 e importante homem no processo de consolidação da presença portuguesa em Moçambique (MACAGNO, 2001), elaborou um mapa para o seu relatório após analisar as “diferentes mercadorias, importadas como bagagem por dez indígenas vindos do Transvaal”:

1º Mala	2ª Mala	3ª Mala	4ª Mala	5ª Mala
2 Cobertores	2 Cobertores de lã	3 Casacos	2 Cobertores de lã	1 Cobertor de lã
2 Barras de sabão	4 Xales	2 Coletes	22 ½ Panos	2 Pentas
2 Carros de linha	21 Panos de algodão branco	2 Colchas	3 Xales de lã	Manilhas
6 Bonés	2 Pentas	2 Toalhas	6 Camisolas	1 Capa de borracha
2 Pac. alf. Dama	2 Tesouras	1 Cobertor de lã	3 Coletes	5 Coletes

⁴² AHM. DSNI. Caixa nº 29. Carta do Diretor do Círculo Aduaneiro para o Intendente da Emigração, 19 de junho de 1909.

⁴³ AHM. DSNI. Caixa nº 29. Carta do Fiscal de Emigração em Ressano Garcia para o Intendente da Emigração em Lourenço Marques, 12 de janeiro de 1909.

2 Pentes	7 Canivetes	2 ½ Panos	3 Casacos	3 Casacos
1 Chapéu de palha	2 Machados	1 Espelho	1 Chapéu de feltro	4 Camisas
1 Cinto	2 Bíblias	1 Barra de sabão	2 Cofiós	2 Toalhas
6 Panos de algodão	2 Talhadeiras	2 Chapéus	2 Pares de meia de lã	2 Lenços de seda
28 Retalhos de chita	1 Pacote de agulhas	2 Bíblias	4 Facas de mato	1 Xale de lã
18 panos de algodão	1 Cinto	1 Maço de envelopes	1 Escova	8 Peças e meia de pano
1 Cobertor de lã	2 Pares de polainas	7 Frascos de perfumes	6 Sabonetes	1 Xale de algodão
1 Pano de algodão branco	6 Carros de linha	2 Chávenas	2 Cachimbos	3 Panos de mesa
4 Coletes	1 Pac. de missanga	3 Cintos	1 Tesoura	1 Mala
2 Camisolas	4 Apitos	1 Ardósia	2 Canivetes	
2 Apitos	Crina	1 Serrote	Crina	
Crina	1 Mala	2 Xales	1 Mala	
2 Tesouras		Lápis e canetas		
3 Colheres		2 Camisas		
1 Mala		1 Mala		
6ª Mala	7ª Mala	8ª Mala	9ª Mala	10ª Mala
2 Facas de mato	1 Boné	1 Para de polainas	28 ½ Panos	6 ½ Panos
4 Cintos	8 Camisas	2 Espelhos	4 Coletes	4 Xales de algodão
4 Peças de chita	3 Coletes	12 Colheres	2 Xales de lã	1 Xale de lã
40 ½ Panos	10 ½ Panos	6 Sabonetes	1 Cobertor de lã	2 Camisas
1 Lençol	1 Xale de lã	1 Escova	3 Camisas	1 Colete
7 Camisolas	2 Facas de mato	4 Canivetes	2 Quilos de sabão	2 Grossas de ferrador
2 Coletes	1 Casaco	2 Chapéus	1 Espelho	2 Barras de sabão
1 Machado	2 Toalhas	36 Manilhas	1 Tesoura	1 Frasco de perfume
1 Cobertor de lã	3 Gravatas de seda	25 ½ Panos	1 Navalha de barba	2 Navalhas de barba
1 Mala	1 Navalha	1 Manta de lã	4 Pentes	1 Tesoura

	2 Tesouras	1 Colcha de algodão	6 Canivetes	1 Pincel de barba
	1 Chapéu	2 Toalhas	1 Mala	2 Cintos
	1 Mala	3 Camisas		1 Pente
		2 Xales		1 Cobertor (leão)
		6 Facas de mesa		1 Cobertor de lã
		2 Limas		1 Espelho grande
		2 Camisolas de lã		1 Colcha
		1 Mala		1 Caixa de sabonetes
				1 Mala

Adaptado do “Mapa indicativo das diferentes mercadorias, importadas como bagagem por dez indígenas vindos do Transvaal”. (Cf. D’ANDRADE, 1907, p.229-232).

Freire de Andrade elenca dois elementos de destaque dentre os objetos encontrados. O primeiro são as quatro bíblias, fazendo disso um exemplo do trabalho supostamente bem realizado pelos missionários no Transvaal. Porém, o real sucesso parece ter sido a massificação do consumo e do uso de tecidos, em diferentes formatos, dentre aqueles que retornavam das minas da África do Sul. Na listagem podemos encontrar retalhos de chita, panos, lenços, cobertores, colchas, xales, coletes, camisolas, gravatas, cintos, chapéus, camisas e, inclusive, agulhas e linha para costura. Como o próprio governador reconhece, “são sobretudo aqueles gêneros (tecidos)” que no território de Moçambique seriam “mais fortemente sobrecarregados com direitos” (ANDRADE, 1907, p.232). Efetivamente, migrar das zonas rurais para trabalhar na mineração ou na cidade de Lourenço Marques, independente dos riscos envolvidos nesse processo, abriu possibilidades de se ter contato e acesso às novidades advindas com os bens da modernidade que enxurravam as prateleiras das cantinas frequentadas por esses trabalhadores (CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS, 1998; PENVENNE, 1995).

Como afirma Valdemir Zamaparoni, os produtos trazidos nas bagagens “formavam não só um conjunto de elementos de prestígio individual”, podendo também “ser tomados como indicativo seguro de mudança de hábitos de consumo e higiene” (ZAMPARONI, 2007, p.208). O elevado número de indivíduos que circulavam por todo o sul de Moçambique, por vezes se estabelecendo em Lourenço Marques, enchiam suas vidas e de seus próximos com itens que transformavam de maneira significativa os

modos de se expor para o mundo e, conseqüentemente, as maneiras de ver a si mesmos. O proprietário da primeira mala, por exemplo, carregava consigo duas barras de sabão e dois pentes. Nos atentando para os itens listados encontrados na décima mala, temos um magaiça que possuía uma grande preocupação com a sua estética. Afinal, trouxe consigo duas barras de sabão, uma caixa de sabonete, pente, perfume, duas navalhas de barba, um pincel de barba e, talvez para conseguir fazer a barba e se enxergar após se afeitar, um espelho grande. Ainda estão listados muitos utensílios domésticos, como talheres e chávenas. Utilizar-se de garfos, facas, ou colheres, assim como sentar-se à mesa durante as refeições, foram pensados pela legislação colonial como importantes sinais distintivos dentro das populações africanas. Dentre os inúmeros itens a serem preenchidos para um africano ser considerado assimilado, fazer uso desses utensílios era um deles (ZAMPARONI, 1998).

O exemplo dos magaiças e dos objetos que traziam consigo para serem usufruídos tanto ao longo da viagem como em suas terras natais é significativo. Apesar de continuamente apresentar a população africana considerada indígena como um transeunte que andava nua pelas ruas de Lourenço Marques, uma leitura atenta dos textos *d'O Africano* que fazem referência a essa situação, demonstram que o que mais incomodava não era a ausência de vestimentas. A função que os produtores do jornal atribuíam para si era de guias desses indivíduos rumo a verdadeira civilização. Por isso mesmo, ficavam indignados e absortos, sem compreender como os magaiças podiam se preocupar em comprar “valiosas bicicletas, gramofones, chapéus de chuva, inúmeros pares de bota, cadeiras de encosto etc.”. A conclusão era de que tudo tinham, “menos calças!”.⁴⁴ O desconforto apresentado por aqueles que se consideravam, no lado dos naturais da África, verdadeiros representantes da civilização, era o do não uso de um tipo específico de peça de roupa. Essa seria aquela que simbolizava uma adesão concreta ao mundo moderno e o abandono do mundo entendido como tradicional e, conseqüentemente, atrasado.

A importância de pensar a ação desses agentes sociais do mundo colonial através da pressão pela construção de necessidades relacionando-as à insistência pela obrigatoriedade do uso das calças, ganha relevância quando pensamos que as roupas, de qualquer tipo que seja, podem representar nossos itens mais pessoais. Sendo o principal intermediário entre a percepção que se tem do próprio corpo e a percepção que se tem do

⁴⁴ *O Africano*, 29 de agosto de 1912. WNA.

mundo exterior, “as roupas [ou qualquer outro objeto com função semelhante] não chegam a representar pessoas, mas constituí-las” (MILLER, p.37). Nesse sentido, a interpretação das reformulações identitárias existentes dentro do espaço urbano de Lourenço Marques por parte da população africana que para lá migrara no início do século XX ganha novos significados. Por um lado, as interpretações racistas coloniais insistiram em adjetivar de maneira pejorativa aqueles indígenas que usavam roupas europeias, símbolos de uma modernidade civilizacional, como “besuntados de civilização” (RUFINO, Vol. X, p.IV). Ao mesmo tempo, criticaram e agiram para coibir a utilização de qualquer tipo de vestimenta que não se enquadrasse nesse modelo. Por outro lado, essa duplicidade do discurso colonial encontrou respostas concretas por parte dos indígenas através de apropriações que fizeram desses objetos dentro de seu mundo cotidiano. Ao interpretarem o fato de adquirirem e usufruírem desses bens não como uma contextualização do seu ser na superficialidade, mas como constitutivos de suas próprias noções de ser, elaboraram novas formas de viver que emergiram dentro do cenário urbano colonial de Lourenço Marques a partir de uma insistência na possibilidade caleidoscópica de usar seus panos, tangas, ou capulanas, ao redor da cintura, sem que isso necessariamente entrasse em conflito com a apropriação de objetos industrializados que passaram a ter a seu dispor.

Referências

- BRAGA-PINTO, César. BRAGA-PINTO, Cesar & MENDONÇA, Fátima. **João Albasini e as luzes de Nwanzengele**. Jornalismo e política em Moçambique, 1908-1922. Maputo: Alcance Editores, 2014.
- Centro de Estudos Africanos, Universidade Eduardo Mondlane. **O mineiro moçambicano**: um estudo sobre a exportação de mão de obra em Inhambane. Maputo: Centro de Estudos Africanos, Universidade Eduardo Mondlane, 1998 (1ª edição de 1977).
- COOPER, Frederick; STOLER, Ann L. Introduction. Tensions of empire: colonial control and visions of rule. **American Ethnologist**, Vol. 16, nº 4 (Nov., 1989), p. 609-621.
- D'ANDRADE, A. Freire. **Relatórios sobre Moçambique por Freire D'Andrade**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1907.
- ENES, António. **Moçambique**. Lisboa: Sociedade de Geografia de Lisboa, 1913.
- FORTUNA, Carlos. **O fio da meada**. O algodão de Moçambique, Portugal e a economia-mundo (1860-1960). Porto: Afrontamento, 1993.

- GAJANIGO, Paulo. **O Sul de Moçambique e a História da Antropologia: os usos e costumes dos Bantos**, de Henri Junod. Campinas, SP: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UNICAMP, 2006;
- HARRIES, Patrick. **Junod e as sociedades africanas**. Impacto dos missionários suíços na África Austral. Maputo: Paulinas Editorial, 2007.
- ISAACMAN, Allen. **Cotton is the mother of poverty: peasants, work, and rural struggle in colonial Mozambique, 1938-1961**. Portsmouth: Heinemann, 1996.
- JUNOD, Henry. **Usos e costumes dos Bantu**. Tomo I – Vida social. Campinas: Unicamp, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.
- KEESE, Alexander. Slow abolition within the colonial mind: British and french debates about “vagrancy”, “african laziness”, and forced labour in West central and South central Africa, 1945-1965. In: **IRSH**, 59 (2014), p.377-407.
- MACAGNO, Lorenzo. O discurso colonial e a fabricação dos usos e costumes: António Enes e a geração de 1895. In: FRY, Peter (org.). **Moçambique e ensaios**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001.
- MCCLINTOCK, Anne. **Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.
- MELLO, Lopo Vaz de Sampayo e. **Política Indígena**. Porto: Magalhães e Moniz Editores, 1910.
- MILLER, Daniel. **Trecos, troços e coisas: estudos antropológicos sobre a cultura material**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- NASCIMENTO, Augusto. Em torno do associativismo africano na era republicana: da afirmação da raça negra à defesa dos africanos na colônia. In: NASCIMENTO, Augusto; ROCHA, Aurélio; RODRIGUES, Eugénia (orgs.). **Moçambique: relações históricas regionais e com países da CPLP**. Maputo: Alcance Editores, 2011.
- O’LAUGHLIN, Bridget. Class and the customary: the ambiguous legacy of the indigenato in Mozambique. **African Affairs**, (2000), n° 99, p.5-42.
- PEIXOTO, Carolina Barros Tavares. **Limites do ultramar português, possibilidades para Angola: o debate político em torno do problema colonial (1951-1975)**. Niterói: Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.
- PENVENNE, Jeanne Marie. **African workers and colonial racism**. Mozambican strategies and struggles in Lourenço Marques, 1877-1962. Portsmouth: Heinemann, 1995.
- PEREIRA, Matheus. “Anúncios e comunicados: 80 réis por linha”: propaganda e cotidiano nas páginas de O Africano (1909-1919). In: RIBEIRO, Alexandre Vieira & GEBARA, Alexsander Lemos de Almeida (org.). **Estudos africanos: múltiplas abordagens**. Niterói: Editora da UFF, 2013.
- RUFINO, José dos Santos (editor). **Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique**. Volume X: raças, usos, costumes indígenas e alguns exemplares da fauna moçambicana. Lourenço Marques: J. S. Rufino, 1929.
- ZAMPARONI, Valdemir. **Entre ‘narros’ & ‘mulungos’: colonialismo e paisagem social em Lourenço Marques, c.1890- c.1940**. São Paulo: Tese de doutoramento, USP, 1998.

ZAMPARONI, Valdemir. **De escravo a cozinheiro: colonialismo e racismo em Moçambique**. Salvador: EDUFBA; CEAO, 2007.

Recebido em: 29 de setembro de 2016.

Aprovado em: 25 de novembro de 2016.